



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### **EDITAL PRPPG 02/2024 - Novos pesquisadores Pibic/Pivic; Pibiti/Piviti & Pibic-Jr/Pivic-Jr**

#### **Cadastro de Reserva**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio da Diretoria de Pesquisa, torna público o presente edital, que cria **cadastro de reserva** para concessão de bolsas e cadastro de voluntários para estudantes do Ifes, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica e/ou tecnológica, por meio do **Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Picti**, na forma do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic**, **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic**, **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti**, **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti**, para estudantes de graduação e **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-Jr** e **Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior – Pivic-Jr**, para estudantes do ensino técnico, conforme os termos que se seguem.

**1.1** Este edital tem caráter de cadastro de reserva, considerando que as agências de fomento externas (CNPq e Fapes) aprovem e divulguem o número de bolsas, pertinentes ao Ifes, em diferentes datas.

**1.2** O Comitê Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes (Cicti), será responsável pela avaliação das propostas, com base nos regulamentos e critérios específicos de cada agência de fomento e do presente Edital.

**1.3** Os pesquisadores proponentes deste edital poderão ser convocados pela Diretoria de Pesquisa para fazer parte do comitê institucional de pesquisa e avaliar propostas submetidas aos editais PICTI ou outras instituições parceiras do Ifes em compartilhamento de avaliadores *Ad Hoc*.

**1.4** As bolsas destinadas a este edital serão de fomento do Ifes, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários. A cota de bolsas atribuídas pelo Ifes será estabelecida após a divulgação do número de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento externas.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

- a) Despertar a vocação científica e incentivar a descoberta de novos talentos entre estudantes de ensino técnico e de graduação;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos do ponto de vista de suas atuações profissionais;
- c) Apoiar a formação e o engajamento de recursos humanos voltados para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- d) Fortalecer a capacidade inovadora das organizações tanto em nível regional, como em nível nacional;

- e) Auxiliar pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em suas atividades científicas e tecnológicas;
- f) Estimular uma maior integração entre pesquisadores e estudantes do técnico, graduação e pós-graduação;
- g) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições propiciadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- h) Incentivar estudantes para continuarem seus estudos em nível de pós-graduação;
- i) Capacitar estudantes para a graduação e pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- j) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica;
- k) Elevar os indicadores de produção científica do Ifes; e
- l) Contribuir com a popularização e divulgação científica por meio da apresentação dos trabalhos dos estudantes selecionados por este edital.

### 3. DA ELEGIBILIDADE

**3.1** O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes (Item 9.1), **não estar afastado por um período superior a 90 (noventa) dias**, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa, estar adimplente junto à PRPPG e ter atendido todas as obrigações nas agências de fomento externo.

**3.2** É vedado ao proponente submeter propostas, mesmo que distintas, simultaneamente, aos dois editais do PICTI (Editais PRPPG 02/2024 e PRPPG 03/2024), tendo o mesmo que selecionar em qual edital submeterá a sua proposta. Somente será considerada válida a última proposta submetida no Sigpesq, em caso de dupla submissão em editais PIBIC do referido ciclo do edital proposto. Serão desabilitadas propostas idênticas a planos de trabalho implementados em edições anteriores do Picti.

**3.3** É vedada a participação de bolsistas de produtividade do CNPq, da FAPES, pesquisadores produtividade (PPP) do Ifes e de pesquisadores que foram contemplados com mais de 06 (seis) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica nos últimos 5 anos (programas PICTI do Ifes) e outras agências de fomento (por exemplo, PICJr. da Fapes).

### 4. DAS CONCEITUAÇÕES

#### 4.1 PIBIC e PIVIC

**4.1.1** O PIBIC e o PIVIC são programas que visam à qualificação de **estudantes de graduação** para a pesquisa científica. Nesse sentido, enseja a participação de alunos em projetos de pesquisa que apresentem qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. O programa concede cotas de bolsas de Iniciação Científica ao Ifes mediante financiamento da própria instituição e de agências de fomento como o CNPq e a FAPES. É de responsabilidade da instituição administrar as cotas de bolsas sob a supervisão do CNPq e da FAPES.

#### 4.1.2 Objetivos

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre **estudantes de graduação**.
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- c) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- f) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- g) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- h) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **4.2 PIBITI e PIVITI**

**4.2.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os **estudantes de graduação** nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

### **4.2.2 Objetivos**

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

### **4.2.3 Estado da Técnica**

O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior.

### **4.2.4 Inovação Tecnológica**

Para este edital, a inovação tecnológica pode ser entendida como inovação de processo ou de produto.

#### **4.2.4.1 Inovação de Processo**

A inovação de processo consiste na agregação de valor a processos. Esta agregação deve ser facilmente identificada como algum incremento que promova avanço no estado da técnica. Tais avanços podem ser identificados como qualquer atividade de aprimoramento, como: a inserção ou substituição de etapas, implantação de software que impacte diretamente o processo, adaptação de maquinário com fins de otimização, redução de custos de produção e simplificação de etapas.

#### **4.2.4.2 Inovação de Produto**

A inovação de produto é aquela em que, ao final da pesquisa aplicada e do desenvolvimento experimental, seja concretizado um produto novo e inventivo que também resulte em algum avanço do estado da técnica e que eventualmente possa ser absorvido pela sociedade ou ser objeto de proteção por propriedade industrial. Tais avanços podem ser identificados em um novo objeto ou objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso, como: máquinas e dispositivos agrícolas, automação e robótica, aproveitamento de resíduos, fármacos e formulações em geral e sistemas eletroeletrônicos otimizados.

### **4.2.5 Tecnologia Social**

Para este edital, a inovação social compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.

### **4.2.6 Classificação Internacional de Patentes – CIP**

O Código Internacional de Patentes (CIP) classifica as patentes de acordo com os ramos da indústria, da “técnica”, ou da atividade humana com reconhecida relevância. Apesar de existir outra forma de classificação de patentes adotada pelos Estados Unidos e Reino Unido, a CIP é a classificação adotada no Brasil, tendo por base acordos internacionais. Os produtos para efeito deste edital podem ser classificados em: <http://ipc.inpi.gov.br>

## **4.3 PIBIC-Jr/PIVIC-Jr**

**4.3.1** O PIBIC-Jr/PIVIC-Jr é um Programa de Iniciação Científica com a finalidade da criação de projetos de educação científica direcionados a estudantes do ensino técnico. O objetivo da ação é estimular a permanência dos alunos nas escolas, incentivando o interesse pela ciência e o desenvolvimento de talentos científicos, além de orientar jovens estudantes na escolha de suas futuras carreiras.

### 4.3.2 Objetivos

- a) Promover a inserção de jovens estudantes na pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- b) Contribuir para a formação de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos na Educação Básica;
- c) Despertar o interesse dos estudantes da Rede Pública de Ensino Básico para a possibilidade de ingresso no Ensino Superior;
- d) Promover a transformação na visão e expectativa de futuro do jovem estudante capixaba;
- e) Promover a popularização da ciência;
- f) Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado do Espírito Santo;
- g) Diminuir as desigualdades e promover a cidadania em regiões caracterizadas por altos índices de vulnerabilidade social no Espírito Santo.

### 4.4 PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

4.4.1 Projeto de Pesquisa (PJ) - entendido como um conjunto de atividades que visem ao aprimoramento do conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico, com duração limitada - estabelecido conforme Resolução CONSUP/Ifes n.º 140/2022;

4.4.2 Plano de Trabalho (PT) - descrição que reúne e descreve as atividades a serem executadas dentro do projeto de pesquisa, por cada estudante orientado, incluindo: título, justificativa, cronograma de atividades/ações específicas. Os planos de trabalho devem ser diferentes e independentes entre si.

4.4.3 - O Projeto de Pesquisa (PJ) pode ter um ou mais Planos de Trabalho (PT) conforme definido pelo coordenador, descritos no arquivo do projeto de pesquisa, de acordo com o modelo específico da PRPPG.

## 5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 O proponente deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes e das agências de fomento, **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias**, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa.

## 6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

1. Ciências Agrárias
2. Ciências Biológicas
3. Ciências Exatas e da Terra
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Sociais Aplicadas
6. Ciências Humanas
7. Engenharias
8. Letras, Linguística e Artes

6.1.1 A área de conhecimento deverá ser indicada no cadastro do projeto de pesquisa. A avaliação das propostas (projeto e plano de trabalho) será em função das grandes áreas de conhecimento descritas no item 6.1.

6.2 Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gerenciamento da Pesquisa do Ifes (SIGPESq) disponível no sítio <http://sigpesq.ifes.edu.br>, das **16h00min do dia de abertura do edital até às 23h59min do último dia de edital aberto, conforme consta no cronograma deste edital (Item 21)**. Os documentos, inseridos na forma de anexo, deverão ser apresentados na extensão “.pdf” (*portable document format*).

6.3 Cada proposta submetida deverá ser constituída **SOMENTE** pelo arquivo do projeto de pesquisa a ser avaliado e, **APENAS** no caso de PIBITI/PIVITI, também da carta/termo de parceria (ou contrato equivalente) conforme item 6.5, b) iv. O arquivo do projeto de pesquisa deverá **obrigatoriamente** conter o(s) plano(s) de

trabalho distinto(s) por estudante requerido. Planos de trabalho submetidos a mais serão desclassificados, sendo considerados os últimos submetidos pelo proponente, respeitada a quantidade máxima permitida, de acordo com o item 7 deste edital.

Observação: É **vedada** a inserção de informações que possibilitem a identificação do proponente e/ou membros da equipe com o objetivo de não comprometer o processo de avaliação “dupla cega”.

**6.4** Cada proponente poderá submeter no máximo de até 08 (oito) planos de trabalho, divididos em: até 02 (dois) **Pibic/Pivic**, 02 (dois) **Pibiti/Piviti** e 04 (quatro) **Pibic-Jr/Pivic-Jr** planos de trabalho **diferentes e independentes**, em cada modalidade do edital.

**6.5** São necessários, para participação neste edital, os seguintes cadastros no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>):

a) Cadastro de um perfil de Usuário, como pesquisador: informar dados pessoais e acadêmicos atualizados, assim como o link do Currículo Lattes, dentre outras informações;

b) Cadastro do **Projeto de Pesquisa** (eliminatório e classificatório), a ser feito pelo coordenador do mesmo, em três etapas, devendo:

i) Preencher no SIGPESq o formulário do Projeto de Pesquisa;

ii) Anexar, na página do projeto de pesquisa contida no SIGPESq, o arquivo completo do **Projeto de Pesquisa** em “.pdf”, de acordo com modelo disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>). **Os planos de trabalho devem fazer parte do arquivo do projeto de pesquisa.**

iii) Anexar o **Currículo Lattes (classificatório)**, em “.pdf”, sendo contabilizada a produção científica ou tecnológica realizada do ano de 2020 até a data de submissão da proposta. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital;

**Observação:** no caso dos proponentes que não são coordenadores do projeto de pesquisa, o **Currículo Lattes** também deverá estar anexado na página do projeto de pesquisa, com produção científica ou tecnológica realizada do ano de 2020 até a data de submissão da proposta.

iv) Anexar a comprovação de parceria com empresas e/ou organizações com CNPJ (ou equivalente para empresas estrangeiras, no caso de projetos ou planos de trabalho para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **Pibiti** e do Programa Institucional de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **Piviti**. **NÃO ANEXAR A CARTA/TERMO DE PARCERIA NO CORPO DO PROJETO DE PESQUISA. NÃO ANEXAR O ARQUIVO DA CARTA/TERMO DE PARCERIA NA INSCRIÇÃO.**

c) Cadastro do(s) **Plano(s) de Trabalho**, a ser feito pelo coordenador do projeto de pesquisa, no SIGPESq.

d) Para participar deste edital como orientador de iniciação científica e/ou tecnológica, o proponente não precisa ser o coordenador do projeto de pesquisa. No entanto, o mesmo deve fazer parte da equipe do projeto de pesquisa e estar relacionado entre os membros da equipe no SIGPESq.

**6.6** A proposta concorrente a este edital **deverá ser submetida pelo pesquisador que irá conduzir a orientação do estudante**, independente deste pesquisador ser o coordenador ou membro da equipe do projeto de pesquisa.

**6.7** Para efetuar a **submissão** de uma proposta a este edital, o proponente deverá efetuar as seguintes etapas:

a) Entrar no SIGPESq e ir em institucional > editais > detalhes > Edital PRPPG 02/2024 > **Nova Inscrição**

**b)** Selecionar o plano de trabalho cadastrado dentro do projeto de pesquisa, sendo esta etapa eliminatória e classificatória;

**Observação:** Não será permitido selecionar o mesmo Plano de Trabalho executado em editais anteriores e nem inscrever o mesmo plano de trabalho mais de uma vez, de acordo com o item 7.

**c)** Assinalar que está de acordo com os requisitos do edital - Questionário 1;

**d)** Definir a modalidade de iniciação científica do plano de trabalho entre **Pibic/Pivic, Pibiti/Piviti e Pibic-Jr/Pivic-Jr** - Questionário 2;

**e)** Preencher o formulário de declaração de temporalidade estipulado para avaliação da produção científica descrita no item 6.8 - Questionário 3;

**f)** Preencher a tabela com a pontuação correspondente aos critérios de avaliação do currículo Lattes no SigPesq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), considerando a **produção de 2020** até a data de submissão da proposta - Questionário 4.

**g)** Anexar **apenas** 01 (um) arquivo na inscrição - **o arquivo do projeto de pesquisa contendo os planos de trabalho**, conforme o modelo disponibilizado na página do edital (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>); No caso da proposta ser para PIBITI/PIVITI, anexar ainda a carta de parceria, separada do arquivo do projeto de pesquisa.

**OBSERVAÇÃO: NÃO ANEXAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, O ARQUIVO DO CURRÍCULO LATTES.** Este arquivo **deverá estar apenas** na página do projeto de pesquisa no SIGPESq e não na página de inscrição.

**i)** Verificar se todos os questionários da inscrição foram respondidos corretamente, assinalando a declaração de resposta de cada um dos questionários.

**j)** Clicar no botão <SALVAR> localizado à direita, no alto da página.

**k)** Verificar a situação da sua inscrição em: Início > edital > minhas inscrições.

**6.8** A temporalidade 2020-2024 estipulada para avaliação da produção científica sofrerá alteração para as proponentes que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste edital. Para esta alteração, serão considerados:

**a)** 1 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 1 (um) ano da data de publicação do edital (2019-2024).

**b)** 2 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 1 (um) ano e até 5 (cinco) da data de publicação do edital (2018-2024).

**c)** Para fazer jus à esta alteração de temporalidade, a informação de licença maternidade ou adotante deverá constar no currículo Lattes da proponente, assim como realizar a autodeclaração no SigPesq, quando da submissão da proposta.

**d)** Para fins de comprovação do início da maternidade, a Diretoria de Pesquisa ou o Cicti poderão solicitar a certidão de nascimento ou o registro civil ou a declaração de licença maternidade ou adotante.

**6.9** É de responsabilidade do proponente efetuar, no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), o **encaminhamento da proposta a ser avaliada, bem como verificar se os arquivos por ele anexados não contém erro de leitura**. Caso o proponente tenha problemas em anexar os documentos ou erro de leitura de documentos no ato da submissão das propostas, o mesmo deve entrar em contato com a coordenação do programa, impreterivelmente, dentro do prazo de inscrição da proposta estabelecida neste edital.

**6.10** Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (Item 21).

**6.11** Projetos de pesquisa anexados em modelos diferentes do disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa serão automaticamente desclassificados.

**6.12** As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas.

**6.13** A diretoria de pesquisa ou o Cicti poderão solicitar comprovação documental da produção científica do proponente, que deverá ser providenciada em até 07 (sete) dias corridos da solicitação.

## **7. DA QUANTIDADE DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS POR PROPONENTE (ORIENTADOR)**

**7.1** Cada proponente poderá submeter no máximo 02 (dois), 02 (dois) e 04 (quatro) planos de trabalho diferentes e independentes, em cada modalidade do edital **Pibic/Pivic, Pibiti/Piviti, Pibic-Jr/Pivic-Jr, respectivamente, conforme tabela abaixo:**

<b>Modalidade dos Programas Institucionais</b>	<b>Número máximo de planos de trabalho permitidos por programa</b>
Pibic/Pivic	2
Pibiti/Piviti	2
Pibic-Jr/Pivic-Jr	4

**7.2** Cada plano de trabalho poderá ter apenas um estudante vinculado.

**7.3** O orientador que submeter o mesmo Plano de Trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último Plano de Trabalho submetido validado.

**7.4** Planos de Trabalho aprovados e concluídos em outros editais do Ifes não poderão ser submetidos a esse edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado.

## **8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

**8.1** São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter projeto de pesquisa contendo plano de trabalho **com exatos 12 (doze) meses de execução;**
- b) Conter mérito técnico-científico;
- c) Possuir viabilidade técnica;
- d) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

**9.1** São requisitos do proponente:

- a) Ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, atender as exigências do Ifes, **e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa;**
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e presente na lista de grupo ativo e certificado até o último dia do período de submissão das propostas, conforme cronograma do edital (Item 21);
- c) Ser coordenador ou participante da equipe do projeto de pesquisa cadastrado a este edital;
- d) Não possuir quaisquer pendências anteriores junto à PRPPG, relacionadas a projetos e programas institucionais até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital;
- e) O pesquisador deverá assinalar, eletronicamente, na página de submissão do proposta que:
  - É servidor efetivo do Ifes.
  - Não pretende usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente, superior a 90 (noventa) dias, durante o período de vigência deste edital.
  - Pertence a um grupo de pesquisa certificado pelo Ifes e vinculado ao projeto de pesquisa submetido.

→ Está ciente de que deve estar em situação regular com relação à gestão de seu(s) projeto(s), em execução ou já finalizado(s) no Ifes.

9.2 São compromissos mínimos do proponente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Indicar o orientado(a) **após a realização do edital de seleção do estudante**, por meio do cadastro da orientação e aceite do termo de compromisso no SIGPESq. É necessário que o estudante indicado faça parte da equipe do projeto de pesquisa.
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Anexar via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), até a data limite estabelecida no Item 21, **o relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado**. A apresentação do relatório ao Ifes não isenta o orientador e o estudante de cumprir o que é determinado em seu contrato ou termo de outorga com as agências externas de fomento;
- f) Auxiliar o estudante na submissão do resumo e do pôster do seu plano de trabalho, de acordo com o modelo disponibilizado pelo sistema <https://jic.ifes.edu.br/> até a data limite estabelecida no Item 21, para que o estudante participe da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. Arquivos anexados após essa data serão apresentados em edições do evento posteriores, caso seja o desejo do aluno.
- g) Incluir o nome do estudante e citar a agência financiadora em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- h) Informar, de imediato, por email [fomento.pesquisa@ifes.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@ifes.edu.br), o abandono, encerramento, conclusão antecipada, saídas para programas de capacitação ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando também via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. No caso de bolsistas, os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas da agência de fomento que financia a respectiva bolsa;
- i) Em caso de planos de trabalho contemplados com bolsa, caberá ao orientador cadastrar no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>), em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital (Item 21), todas as informações necessárias à implementação e pagamento das bolsas, de acordo com as exigências de cada fonte financiadora;
- j) Observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s) deste edital, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto. **Atenção: o envio de relatório junto às agências de fomento após a data limite, poderá acarretar na suspensão do orientador nos editais da PRPPG do ano seguinte;**
- k) Não dividir a bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica entre dois ou mais estudantes;
- l) **Não repassar para outro pesquisador a coordenação do projeto nem a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução, mesmo que o outro pesquisador seja integrante da equipe executora do projeto;**
- m) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- n) Participar como avaliador de projetos de pesquisa, tanto do Ifes quanto de outras instituições, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, na qualidade de consultor *ad hoc*, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos por essa diretoria. O consultor *ad hoc* que não cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa, terá suas propostas submetidas ao Picti desclassificadas sem direito a recurso.



## 10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1 São requisitos e compromissos mínimos do estudante:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de ensino técnico ou de graduação do Ifes;
- b) Estar cadastrado como **Estudante** no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>) com dados pessoais, escolares e financeiros (quando bolsista), atualizados;
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da plataforma Lattes do CNPq;
- d) Se indicado para bolsista, não deve possuir qualquer vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- e) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a apenas um plano de trabalho, seja como bolsista ou voluntário, **após a participação em edital de seleção.**
- f) Efetuar o aceite do termo de compromisso no SIGPESq, após a validação da orientação cadastrada pelo orientador;
- g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria (exceto para auxílio de assistência estudantil), ensino (por exemplo: Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil), por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;
- i) Seguir as determinações do(a) orientador(a) referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no projeto de pesquisa/plano de trabalho e para o envio do relatório final, resumo e pôster;
- j) Apresentar produção científica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, nas diferentes modalidades de apresentação, além de um resumo que constará nos anais do evento. A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o material de divulgação do evento com as suas devidas formatações.
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes;
- l) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência do plano de trabalho, **sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.** O envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>);
- m) Se bolsista, respeitar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa. Se voluntário, dedicar uma carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas, que deverá ser indicada no ato da assinatura do termo de compromisso. Na modalidade **PIBIC-Jr./PIVIC-Jr.** respeitar a carga horária de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, independente se ser bolsista ou voluntário.
- n) Se bolsista do Ifes, devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.
- o) Se bolsista de agências de fomento externas, como CNPq e Fapes, observar todas as obrigações contratuais específicas da(s) agência(s) financiadora(s), sob pena de responsabilidade;

## 11. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

11.1 As propostas contempladas neste edital **terão expectativa** de receber bolsas com duração máxima de 12 (doze) meses.

**11.2** O valor e período de pagamento da bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas e/ou orientadores, de acordo com disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

**11.3** As vagas para estudantes bolsistas ou voluntários serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do **ensino técnico e graduação** do Ifes, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, e conforme regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores de acordo com o item 11.5.

**11.4** Para cada plano de trabalho aprovado no certame será associado (01) um estudante bolsista ou 01 (um) estudante voluntário, não sendo permitida a acumulação de um bolsista com outro aluno voluntariado para o mesmo plano de trabalho.

**11.5** A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação final dos Planos de Trabalhos, obedecendo ao estabelecido nos itens 12 e 13 deste edital, em ordem decrescente de pontuação sendo obedecida a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa por Plano de Trabalho, em função da modalidade definida pelo proponente (01 (uma) bolsa por proponente para o PIBIC; 01 (uma) bolsa por proponente para o PIBITI; e 01 (uma) bolsa por proponente para o PIBIC-Jr;

**11.6** No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou disponibilidade de mais bolsas, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas e implementadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecida no item 11.5.

**11.7** Bolsistas financiados pelo Ifes poderão ser remanejados para outras agências de fomento, caso haja disponibilidade de bolsas, a qualquer momento, respeitando a classificação estabelecida no item 11.5, devendo atender às regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

**11.8** Após a distribuição das cotas de bolsas disponíveis, os planos de trabalho não contemplados por bolsas poderão ser transformados em **voluntários**, por meio do cadastro de orientação a ser feita pelo orientador, no SIGPESq, referentes a cada plano de trabalho, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital (item 21), atendendo o número máximo de estudantes por proponente (item 7.1). Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas na ordem decrescente de classificação.

**11.9** Os projetos e planos de trabalho não anexados no SIGPESq pelo orientador, ou anexados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 21), **não serão considerados para esse edital**.

**11.10** O Ifes não se responsabiliza por atrasos e mudanças no cronograma de pagamento das agências de financiamento externas, bem como pelo não pagamento de mensalidades retroativas devido a quaisquer problemas do bolsista junto a essas agências.

## **12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** A classificação dos planos de trabalho será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Currículo Lattes do orientador – classificatório	40
2	Projeto de pesquisa e plano de trabalho – eliminatório e classificatório	60

**12.2** Quanto à **avaliação do currículo dos orientadores** serão utilizados os seguintes critérios.

**12.2.1** A pontuação referente ao currículo do orientador será feita exclusivamente em função do currículo Lattes/CNPq, conforme os critérios de avaliação de currículos, sendo esta avaliação classificatória. As propostas cadastradas sem o currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

**12.2.2** Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica e/ou tecnológica realizada a partir do ano de **2020** até a data de envio da proposta. Não serão considerados currículos atualizados após o prazo de encerramento de submissão de propostas estabelecidas no item 19 deste edital. Toda produção científica e/ou tecnológica será avaliada de acordo com o *Journal Citation Reports* (JCR).

**12.2.3** Toda produção de propriedade intelectual com registro será analisada de acordo com a base de patentes nacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (<https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp>).

**12.2.4** As publicações listadas no currículo Lattes devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

**12.2.5** A participação atual do pesquisador como docente permanente/colaborador em programa de Pós-Graduação do Ifes ou em programas conveniados ao Ifes (item 5) estará vinculada à lista dos Programas de Pós-Graduação do Ifes fornecida pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG.

**12.2.6** Para efeito de pontuação no item 6 da tabela de avaliação do currículo do proponente, os diplomas estrangeiros devem ser revalidados em instituição de ensino brasileira reconhecida pela CAPES.

**12.2.7** A nota final do currículo do orientador **será normatizada de acordo com o item 12.2.8** e expressa por um valor entre 0 e 40, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios que segue:

Item	Avaliação do Currículo Lattes do Proponente
1	Tempo de atuação no Ifes <b>inferior a 5 anos</b> até a data de submissão da proposta (10 pontos).
2	Não ter sido contemplado com uma bolsa de iniciação científica no IFES – PIBIC ou PIBITI, nos últimos 5 anos (do ciclo 2019/2020 em diante) (100 pontos).
3	Ter sido contemplado com apenas 1 bolsa PIBIC nos últimos 5 anos da data vigente deste edital (do ciclo 2019/2020 em diante) (50 pontos).
4	Ter sido contemplado com 2 bolsas PIBIC nos últimos 5 anos da data vigente deste edital (do ciclo 2019/2020 em diante) (25 pontos).
5	Ter sido contemplado com 3 bolsas PIBIC nos últimos 5 anos da data vigente deste edital (do ciclo 2019/2020 em diante) (15 pontos).
6	Participação atual do(a) pesquisador(a) como docente permanente/ colaborador(a) em programa de Pós Graduação do Ifes: <i>Stricto Sensu</i> 15 pontos cada; <i>Lato Sensu</i> 5 pontos. Outras instituições: <i>Stricto Sensu</i> 5 pontos.
7	Titulação: Especialização (2,5 pontos), Mestrado (5 pontos), Doutorado (10 pontos). Será considerada apenas a maior titulação.
8	Trabalho completo publicado em periódico científico, indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto) (10 pontos)
9	Trabalho completo publicado em periódico científico sem indexação do JCR (3 pontos cada).
10	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do Ifes – 4 pontos cada ( <a href="http://ojs.ifes.edu.br/">http://ojs.ifes.edu.br/</a> )
11	Livro publicado (6 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
12	Capítulo de livro publicado (3 pontos cada) OBS.: Poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
13	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos nacionais ou internacionais (1 ponto cada).
14	Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 ponto cada).
15	Propriedade intelectual com registro concedido (processo; produto/protótipo ou registro de cultivar)

	(10 pontos cada)
16	Propriedade intelectual com registro solicitado (processo; produto/protótipo ou registro de cultivar) (3 pontos cada)
17	Propriedade intelectual com registro de software (2 pontos cada).
18	Orientação concluída de Doutorado (6 pontos cada)
19	Co-orientação concluída de Doutorado (3 pontos cada)
20	Orientação concluída de Mestrado (5 pontos cada)
21	Co-orientação concluída de Mestrado (2,5 pontos cada).
22	Orientação concluída de PIBIC, PIBITI e PIBIC-Jr. (2 pontos cada)
23	Orientação concluída de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (2 pontos cada)
24	Participação como avaliador dos projetos de pesquisa do PICTI (ciclo 2023/2024) (5 pontos)
25	Participação avaliador das apresentações dos estudantes na VII Jornada de Integração (10 pontos)

**12.2.8** A normatização das notas dos currículos seguirão os seguintes trâmites: Reunir-se-á a pontuação do currículo por área do conhecimento, em que a maior nota da área será normatizada para 40 pontos (100% da nota do currículo), seguindo os demais a mesma lógica proporcionalmente, em que a distribuição de bolsas disponibilizadas para a chamada se dará da seguinte maneira:

**12.2.8.1** Serão contemplados os primeiros lugares de cada área do conhecimento em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o limite de bolsas disponíveis à chamada.

**12.2.8.2** A distribuição de bolsas se dará pela proporcionalidade de demandas recebidas deste edital, em função do número de propostas aprovadas por área de conhecimento, estabelecidas no item 6.1 e selecionada pelo proponente no item 6.7 - iv.

**12.2.9** Do total de bolsas financiadas pelo Ifes, será considerada a proporcionalidade de propostas submetidas aos editais PRPPG 02/2024 e PRPPG 03/2024 para o cálculo do número de bolsas destinadas para este edital.

**12.2.10** Os resultados parciais e finais das avaliações dos projetos poderão ser observados em <https://prppg.ifes.edu.br/editais>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

### 13. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA:

**13.1** Quanto à avaliação dos Projetos de Pesquisa serão utilizados os seguintes critérios:

Item	Mérito do Projeto de Pesquisa	Avaliação
1	<b>Título:</b> deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 a 2
2	<b>Resumo:</b> deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa.	0 a 5
3	<b>Relevância e justificativa:</b> deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 a 8
4	<b>Revisão bibliográfica:</b> deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 a 4
5	<b>Objetivos:</b> devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos	0 a 8

	concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	
6	<b>Metodologia:</b> deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 10
7	<b>Referências:</b> devem ser relevantes para o projeto; deve conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais, documentos técnicos.	0 a 4
8	<b>Cronograma de atividades:</b> deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 5
<b>Item</b>	<b>Mérito de cada Plano de Trabalho</b>	<b>Avaliação</b>
1	<b>Título:</b> deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o Plano de Trabalho abordará e deverá ter relação com o título do Projeto de Pesquisa.	0 a 2
2	<b>Justificativa para solicitação de bolsa:</b> justificar a necessidade do bolsista para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, evidenciando o caráter formador de recursos humanos para a pesquisa. O plano de trabalho apresenta independência dos demais planos do projeto, caso haja mais de um.	0 a 2
3	<b>Cronograma:</b> apresentação de cronograma específico de cada bolsista solicitado.	0 a 5
4	<b>Atividades:</b> detalhamento das atividades relacionadas ao cronograma de execução da pesquisa (adequação a 12 meses de execução).	0 a 5

**13.2** A pontuação do projeto de pesquisa/plano de trabalho será atribuída por membros *ad hoc* do Cicti do Ifes e/ou Subcâmara de Pesquisa e/ou por consultor *ad hoc* designado pela Diretoria de Pesquisa do Ifes, com base nos critérios deste edital. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas. Avaliadores *Ad hoc*, não pertencentes ao quadro de servidores do IFES poderão compor o Cicti para avaliação de projetos e durante.

**13.3** Projetos de pesquisa/planos de trabalho avaliados com nota média inferior a 20 pontos serão desclassificados.

**13.4** Os resultados parciais e finais das avaliações dos projetos poderão ser observados em <https://prppg.ifes.edu.br/editais>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

## **14. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS**

**14.1** Todo projeto de pesquisa/plano de trabalho com estudante bolsista ou voluntário, será contratado somente após a aprovação do Projeto de Pesquisa de acordo com a Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022, que estabelece normas e procedimentos específicos para projetos de pesquisa.

**14.1.1** Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidades em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022.

**14.1.2** Não será permitida prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital em virtude de atrasos no cumprimento da Resolução CONSUP/IFES nº 140/2022.

**14.2** Para implementação dos trabalhos selecionados, o orientador deverá cadastrar a orientação de cada plano de trabalho no SIGPESq, indicando o orientado, a ser selecionado em edital próprio. Após a orientação cadastrada ser validada pela coordenação do PICTI, serão gerados, eletronicamente, os termos de compromisso do orientador e do orientado que deverão ser aceitos pelos mesmos no SIGPESq. Tanto o orientador quanto o estudante devem entrar no SigPesq, ir em <minhas orientações> e fazer o aceite do termo de compromisso.

**14.3** É de total responsabilidade do orientador indicar um estudante para assumir o plano de trabalho, assim como providenciar junto ao estudante as documentações necessárias, dentro do prazo estabelecido (item 21). O orientador deve ficar atento ao prazo estabelecido para cadastrar a orientação e aceitar o termo compromisso. O estudante deve aceitar o termo de compromisso e, caso tenha sido contemplado com bolsa, deve preencher os

dados bancários no perfil de **Usuário** no SIGPESq. Caso perca o prazo, a bolsa será remanejada para o próximo plano de trabalho da lista de aprovados, de acordo com os critérios do item 11.5. O procedimento de cadastramento de alunos pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

**14.4** O estudante indicado **deverá assinalar**, no termo de compromisso, gerado pelo SIGPESq, seu enquadramento em algum dos critérios estabelecidos nas políticas de ações afirmativas.

**14.4.1** Enquadram-se nas ações afirmativas (AF's) os estudantes que atendam, pelo menos, um dos requisitos abaixo:

- a) cursou todo o ensino fundamental (ou ensino médio, quando for o caso) em escola pública;
- b) se autodeclara preto, pardo ou indígena, ou outras etnias;
- c) possui renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- d) ser pessoa com deficiência.

**14.5** Os estudantes indicados para receberem bolsa pelo Ifes deverão ser titulares de **conta corrente da Caixa Econômica Federal** ou do **Banco do Brasil**.

**14.6** De acordo com a necessidade de implementação das bolsas, a diretoria de pesquisa do Ifes poderá solicitar documentação adicional.

**14.7** O Ifes não se responsabiliza e não paga mensalidades retroativas no caso de contas correntes/contas poupanças com problemas gerais que inviabilizam o depósito bancário (por exemplo, conta inativa ou domicílio bancário inexistente), passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

**14.8** No caso em que os órgãos de fomento liberarem bolsas após a data estabelecida no item 21, as bolsas serão distribuídas na sequência estabelecida pelo item 11.5, após a última bolsa contemplada até aquela data. Os orientadores deverão ser acionados pela coordenadoria dos programas PICTI, estabelecendo nova data limite para fornecimento dos dados bancários, conforme regulamentações próprias das agências e órgãos financiadores.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS**

**15.1** O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Final, encaminhado pelo(a) orientador(a), via SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br>). **Os bolsistas de agências financiadoras externas estão sujeitos a também entregarem relatórios em formato, prazo e condições específicas da agência.**

**15.1.1** O Relatório Final deverá:

- a) Ser submetido pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato “.pdf” de, acordo com modelo do ano vigente do edital, disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa do Ifes (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>);
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do projeto de pesquisa;
- c) Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital (Item 2), que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;
- d) Ser avaliado por membro do Cicti ou consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
  - i) Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
  - ii) Execução do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho do estudante com relação ao cronograma;
  - iii) Impacto e qualidade dos resultados obtidos;
  - iv) Participação em eventos, publicações e premiações.

Observação: Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

**15.2** As avaliações do relatório final serão realizadas pelo coordenador(a) dos programas PICTI ou por membro do Cicti ou por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando ou indicando pendências, independente de aprovação em agência de fomento (CNPq, Fapes ou outra agência).

**15.3** Os relatórios finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa configura pendência sujeita a impedimentos de participação em novos editais da PRPPG.

**15.4** O bolsista ou voluntário deve, obrigatoriamente, gerar produção científica, sob a forma de resumo simples, cujo modelo do ano vigente estará disponível no sítio da Diretoria de Pesquisa (<https://prppg.ifes.edu.br/editais>) e apresentar seus resultados durante a Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

**15.5** A apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes só poderá ser realizada pelo estudante bolsista ou voluntário cadastrado no SIGPESq do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

**15.6** O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica emitido pela PRPPG, com a carga horária definida conforme estabelecido em seu respectivo programa (960 horas totais correspondendo à 20 horas semanais para os bolsistas dos editais PIBIC/PIVIC e PIBITI/PIVITI; 480 horas totais correspondendo a 10 h semanais para os voluntários PIVIC e PIVITI; e 384 horas totais correspondendo a 8 h semanais para PIBIC-Jr e PIVIC-Jr), quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do relatório final;
- b) Aprovação do resumo simples com os resultados do trabalho;
- c) Apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

**15.7** O proponente que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica, emitido pela PRPPG após aprovação do relatório final.

**15.8** Os resumos e pôsteres submetidos fora do prazo estipulado no item 21, ficarão de fora dos anais da Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, sem direito a reclamações.

**15.9** Os resultados dos Projetos de Pesquisa/Planos de Trabalho que não forem apresentados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, por qualquer motivo, poderão ser apresentados em Jornadas posteriores, através de solicitação formal do(a) orientador(a) ou orientado(a) via [fomento.pesquisa@ifes.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@ifes.edu.br).

## **16. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS**

**16.1** As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão ser realizadas por meio do SIGPESq pelo proponente, justificando o motivo do cancelamento. O cancelamento deverá ser validado pela coordenação do PICTI. O procedimento de cancelamento de plano de trabalho pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

**16.1.1** O proponente deverá inserir o relatório final do projeto de pesquisa/plano de trabalho no SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

**16.1.2** Os orientadores que solicitarem cancelamento dos planos de trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG. No entanto, o orientador poderá solicitar uma declaração de orientação pelo período correspondente à execução do projeto.

**16.1.3** Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do projeto de pesquisa/plano de trabalho, e o estudante bolsista continue recebendo a bolsa, o(a) orientador(a) será responsabilizado pelo pagamento indevido ao estudante, devendo o(a) orientador(a) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao Ifes.

**16.2** As solicitações de substituições de estudantes bolsistas ou de voluntários poderão ocorrer desde que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** As solicitações de substituição de estudante vinculado a um plano de trabalho deverão ser realizadas por meio do SIGPESq pelo proponente, justificando o motivo da substituição, conforme o tutorial disponibilizado. A substituição deverá ser validada pela coordenação do PICTI. O procedimento de substituição pode ser consultado no endereço: <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

**b)** Solicitar a substituição do estudante pelo SIGPESq até o dia 13 (treze) do mês referente à substituição, para que o estudante bolsista não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 14 (quatorze) do mês referente ao cancelamento, o estudante a ser substituído receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês. Caso o estudante seja voluntário, a substituição poderá ser realizada a qualquer momento;

**c)** Caso ocorra substituição de estudante bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a estudantes que já iniciaram suas atividades;

**d)** Solicitar substituição até no máximo 8 (oito) meses decorridos a partir da contratação dos estudantes;

**16.2.1** O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à Coordenação do Picti pelo e-mail [fomento.pesquisa@ifes.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@ifes.edu.br).

**16.2.2** O estudante substituído só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela PRPPG, se atuar no projeto de pesquisa/plano de trabalho por pelo menos 06 (seis) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. O bolsista substituído que atuar menos de 06 (seis) meses no projeto de pesquisa/plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela PRPPG, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.

**16.3** O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do plano de trabalho que o mesmo oriente. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado à Coordenação do Picti pelo e-mail [fomento.pesquisa@ifes.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@ifes.edu.br) e estar publicado em portaria ou documento similar.

**16.3.1** O(a) orientador(a) que estiver se afastando por mais de 90 (noventa) dias, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela PRPPG.

**16.4** Só serão aceitas trocas de orientação e coordenação de Projeto(s) de Pesquisa/Plano(s) de Trabalho, no caso de proponentes que perderem o vínculo com a Instituição por qualquer motivo e após avaliação e aprovação pela gestão de pesquisa da reitoria e do campus do proponente.

**16.5** A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do projeto de pesquisa/plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

**16.6** É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das propostas devidamente justificadas.



## 17. DOS RECURSOS

**17.1** A coordenadoria do PICT analisará somente os recursos que chegarem dentro do prazo estabelecido no item 21. Após análise dos recursos, a coordenadoria encaminhará para revisão por um novo avaliador membro do Cicti ou por consultor ad hoc, sendo a nova nota composta pela média das duas notas menos discrepantes. Somente serão encaminhados os recursos a um novo avaliador quando:

**17.1.2** Nos casos em que a diferença entre as notas finais for igual ou superior a 15 pontos;

**17.1.3** Nos casos em que um dos avaliadores não emitir nota ou emitir nota zero sem avaliação do mérito do projeto.

**17.2** Todos os recursos, ao final do processo de análise pela coordenadoria, serão apresentados à Subcâmara de Pesquisa (SCP), a qual emitirá parecer sobre os julgamentos e finalizará o processo de recursos. As decisões deste colegiado são irrecorríveis.

**17.3** Os pedidos de recurso deverão ser feitos exclusivamente pelo SIGPESq em **Início > editais > recursos**, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (Item 21).

**17.4** Todos os resultados das avaliações dos projetos e currículos poderão ser no SIGPESq em **Início > edital > minhas inscrições**, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

**18.1** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenadoria do programa PICTI juntamente com a direção de pesquisa do Ifes.

## 19. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

**19.1** Os órgãos ou agências de fomento concedentes de bolsas poderão, a qualquer momento, avaliar *in loco* o Programa.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** Outras informações poderão ser obtidas junto à diretoria de pesquisa pelo sítio [prppg.ifes.edu.br/diretoria-de-pesquisa](http://prppg.ifes.edu.br/diretoria-de-pesquisa) ou através do e-mail [fomento.pesquisa@ifes.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@ifes.edu.br).

**20.2** É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital pelo sítio <http://prppg.ifes.edu.br/>, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da diretoria de pesquisa com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

**20.3** Trabalhos apresentados via pôster, oral ou produto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, poderão ser classificados pelo Cicti e indicados pela diretoria de pesquisa para representar o Ifes em eventos técnico-científicos.

**20.4** A diretoria de pesquisa terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a este edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail [pesquisa@ifes.edu.br](mailto:pesquisa@ifes.edu.br).

## 21. DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	13/02/2024
Período de submissão das propostas (conforme item 6.2 deste Edital)	Até 29/03/2024 (46 dias)
Avaliações das propostas	07/04/2024 a 20/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/05/2024
Pedidos de Recurso	28 e 29/05/2024
Avaliação dos Recursos	Até 10/06/2024
Divulgação da Classificação Final	A partir de 12/06/2024
Divulgação da distribuição das bolsas*	A partir de 31/07/2024
Período de Contratação: Cadastramento do aluno bolsista ou voluntário; alimentação do sistema com os dados bancários para implementação da bolsa, quando contemplado; e aceite dos termos de compromisso no SIGPESq – <b>Etapas de responsabilidade do proponente.</b>	A partir do dia subsequente à divulgação da distribuição das bolsas até 20/08/2024
Período de avaliação e aprovação dos projetos submetidos a esse edital via Sigpesq pelos Diretores de Pesquisa dos <i>Campi</i> do IFES.	02/04/2024 a 20/08/2024
Início de execução das bolsas**	01/09/2024
Data limite para anexação no SIGPESq do Relatório Final.	31/08/2025
Data limite para envio, via SigFapes, do relatório técnico do bolsista Fapes (ver item 15.1).	30/09/2025
Envio do resumo/outros documentos e apresentação na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes.	A partir de setembro 2025

\*Datas estimadas com base nos resultados de editais de anos anteriores, sujeito a alterações derivadas dos editais dos órgãos de fomento de bolsas, dos quais depende o quantitativo de bolsas destinadas ao IFES.

\*\* O período de início de execução das bolsas de agências de fomento estão condicionadas ao calendário das mesmas.

Vitória, 13 de Fevereiro de 2024.

**André Romero da Silva**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Wanderson Romão**  
Diretor de Pesquisa do IFES

**Jadir José Pela**  
Reitor